

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Vale do Juruá, o Programa Especial de Desenvolvimento do Vale do Juruá, nos Estados do Acre e do Amazonas, e dá outras providências.

EMENDA Nº 01

Dê-se ao art. 7º do projeto a seguinte redação:

“Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro imediatamente subseqüente ao de sua publicação oficial.”

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2004.

Deputado FEU ROSA
Relator

2004_9053_Feu Rosa